

# **Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/10/21001094				
Número / Ano	001094/2025			
Data / Horário	21/10/2025 - 14:12:38			
Assunto	Oficio nº 1014/2025 - resposta ao oficio 0340/2025 Requerimento nº 13/2025.			
Interessado	Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes.			
Natureza	Administrativo			
Tipo Documento	Resposta Executivo			
Número Páginas	73			
Emitido por	Cristiane			

Constitution of	EAR	
932	Nobi Sulfa. ARIANTASIS POPISOR PONTA GROSSA, PR	18/06/2020
2107835	AND PARANA	91866154103 PR918406037





## DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e 4119905222876183000015000000000001725026923350101

Número da NFS-e 17 Número da DPS

Competência da NFS-e 24/02/2025

Série da DPS 50000

Data e Hora da emissão da NFS-e 24/02/2025 19:19:19

E-mail FHIO\_PADILHA@HOTMAIL.COM

Regime de Apuração Tributária pelo SN

E-mail ASSCOM@CARAMBELPR.GOV.BR

Data e Hora da emissão da DPS 24/02/2025 19:19:19

Inscrição Municipal

Município Ponta Grossa - PR

Inscrição Municipal

EMITENTE DA NES-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 28.761.830/0001-50

Nome / Nome Empresarial 28.761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA

Endereço HILARIO KUHN, 395, CONTORNO

Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendador Individual (MEI)

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresariel MUNICIPIO DE CARAMBEI

Endereço DG OURG, 1355, JD EUROPA

SERVIÇO PRESTADO

CNPJ / CPF / NIF 01.613.765/0001-60

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não

Código de Tributação Municipal

Município Carambei - PR

Local da Prestação Carambei - PR

Pais da Prestação

Beneficio Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

Regime Especial de Tributação Nenhum

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Telefone (42) 9976-8772

CEP 84060-897

CEP 84145-000

Código de Tributação Nacional 12.08.01 - Feiras, exposições, ressos e congêneres. Disscrição de Serviço Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de imunidade

Valor do Serviço RS 1,600,00

IRRE

PIS

BC ISSON

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NES-E

IRRF, CP,CSLL - Retidos

CP

COFINS

Aliquota Aplicada

Descento incondicionado

Desconto Condicionado R\$

PIS/COFINS Retidos

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN Não Retido

CSLL

Retenção do PIS/COFINS

Número Processo Suspensão

Desconto incondicionado R\$

ISSON Retido

Valor Liquido da NFS-e R\$ 1.600,00

JTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Municipals

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREFEITURY :NICIP	AL DE CARAMBEI
CONVITE TOMADA DE RRECO CONCOPRENCIA PIREGAO DISPENSA INEXIGIBILIDADE LEILAO DATA	N° N° N° N° N° N° N° N° N° RESPONSAVEL

ATESTO QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA NOTA FISCAL E/OU RECIBO FORAM EXECUTADOS.

RESPONSÁVEL

1 that Adriana Marcondes Ribas Fiscal de Contratos

Mana Elisandra Clock de Lara Secretária Municipal de Assistência Social Port. 059/2025



DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e Chave de Acesso da NFS-e 4119905222876183000015000000000001825049768248046 Número da NFS-e 18 Competência da NFS-a 01/04/2025 Data e Hora da emissão da NFS-e 01/04/2025 10:26:43 Número da DPS Série da DPS 50000 EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço CNPJ / CPF / NIF 28.761.830/0001-50 Inscrição Municipal Telefone (42) 9976-8772 Nome / Nome Empresarial 28 761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA E-mail FHIO\_PADILHA@HOTMAIL COM Endereço HILARIO KUHN, 395, CONTORNO Município Ponta Grossa - PR CEP 84060-897 Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) Regime de Apuração Tributária pelo SN CNPJ / CPF / NIF 01.613.765/0001-60 TOMADOR DO SERVIÇO inscrição Municipal E-mail ASSCOM@CARAMBEI.PR.GOV.BR Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CARAMBEI Endereça DO OURO, 1355, JD EUROPA Município Carambei - PR CEP 84145-000 INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e SERVIÇO PRESTADO Cadigo de Tributação Nacional 8.01 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. Local da Prestação Carambel - PR Código de Tributação Municipal País da Prestação Descrição do Serviço Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL Regime Especial de Tributação Nenhum Tributação do ISSQN Operação Tributável País Resultado de Prestação do Serviço Município de Incidência do ISSQN Carambei - PR Tipo de Imunidade Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Número Processo Suspensão Beneficio Municipal Desconto Incondicionado Total Deducões/Reducões Cálculo do BM BC ISSQN Aliquota Aplicada Retenção do ISSQN Não Retido ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

PIS

VALOR TOTAL DA NES-E

Valor do Serviço R\$ 1.600,00

CP,CSLL - Retidos

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS Federais

COFINS

CP

Desconte Condicionado R\$

PIS/COFINS Retidos

CSLL

Estaduais

Desconto Incondicionado R\$

Retenção do PIS/COFINS

ISSQN Retido

Valor Liquido da NFS-e R\$ 1.600,00 Municipais

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

	UNICIPAL DE CARAMBE
	SSO LICITATÓRIO
CONVITE	Nº
TOMADA DE	RREÇO Nº
CONCORRÉ	NCIA N°
I PREGAD	N <sup>3</sup>
CI DISPENSA	N°
INEXIGIBI	IDADE Nº 24 141
LEILAO	M
01/04/25	JUN 500
DATA	RESPONSAVEL

ATESTO QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA NOTA FISCAL E/OU RECIBO FORAM EXECUTADOS. EM 01 / 04 / 25 RESPONSAVEL

Adriana Marcondes Ribas Fiscal de Contratos

Maria Eksandra Clock de Lara Secretária Municipal de Assistência Social Port, 059/2025



#### DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e 41199052228761830000150000000000002125050434264940

Número da NFS-e 21

Número da DPS 14

Competência da NFS-e 27/05/2025

Data e Hora de emissão de DPS 27/05/2025 17:37:09

Data a Hora da emissão da NFS-a 27/05/2025 17:37:09

EMITENTE DA NES-e

CNPJ / CPF / NIF 28.761.830/0001-50

Name / Nome Empresarial 28.761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA

Endereço HILARIO KUHN, 395, CONTORNO

Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempraendedor Individual (MEI) CNPJ / CPF / NIF 01.613.765/0001-60 TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CARAMBEI

Endereço DO OURO, 1355, JD EUROPA

Inscrição Municipal

E-mail FHIO\_PADILHA@HOTMAIL.COM

Município Ponta Grossa - PR Regime de Apuração Tributária peio SN

E-mail ASSCOM@CARAMBELPR.GOV.BR

Município Carambel - PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NES-e

CEP 84145-000

CEP 84050-897

Telefone (42) 9976-8772

SERVIÇO PRESTADO

Cédigo de Tributação Nacional 12.08.01 - Feiras, exposições, gressos e congéneres.

Código de Tributação Municipal

País da Prestação

uescrição do Serviço Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de Imunidade

Valor do Serviço R\$ 1,600,00

BC ISSQN

País Resultado de Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado

Allquota Aplicada

Município de Incidência do ISSQN Carambel - PR

Número Processo Suspensão Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN Não Retido

Beneficio Municipal Cálculo do BM

Regime Especial de Tributação Nenhum

ISSON Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

COFINS

CSLL

Retenção do PIS/COFINS

VALOR TOTAL DA NES-E

IRRF, CP,CSLL - Retidos RS 0,00

Desconto Condicionado R\$

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado R\$

ISSON Retido

Valor Liquido da NFS-e R\$ 1.600,00

OTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federals

Estaduais

Municipais

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE MY
TONADA DE RREGO N° PREFEITUS CONCORRENCIA PHEGÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE LEILA O CATO

ATESTO QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA NOTA FISCAL E/OU RECIBO FORAM EXECUTADOS.

2,CE,29 Q. 25QD MESPONSAVEL

Adriana Marcondes Ribas Fiscal de Contratos

Maria disanora Clock de Lara Sepretária Municipal de Assistência Social Port. 059/2025

ibo de Pagamento

los do recibo

25/07/2025

ados do pagador

Dados do beneficiario

Servico/Produto

Descrição

ASSOCIAÇÃO MARIANA JOVEM DE PRUDENTOPOLIS

(42) 99952 1492

MUSICAL KATE 28 761 830 0001-50 Ponta Glostie 22

RS 2 x1-13,51

Valor total: R5 2.200.37

Este recipo foi gerado em 25/07/2025 pelo usuário do IP 189 76 187 156 e serve cobio. Este recipo foi gerado em 25/07/2025 pelo usuário do iP 189 76 187 156 e serve como comprovante do pagamento realizado e recebido, não restando mais nada em atierto, referente ao que esta descrito no documento.

MUSICAL RATIVA 28.761 830/0001-50

Recibo gerado nor im cobretacil

CONGREGAÇÃO MARIANA
PAROQUIX SÃO JOBAFAT
PAROPENTOPOLIS PROS

	RECIBO	2,000
	- prising 50001	d at
	Dis Mar & Seident	
	04 2	
Para marchiarana fign	ones (1 F ( ) 7	
Enderoys		h. Wille
		30.00 NATURE

BAILE 01	12/09
BAILE 02	26/09
MÊS D	E OUTUBRO
BAILE 03	10/10
BAILE 04	24/10
MÊS DE	NOVEMBRO
BAILE 06	07/11
BAILE 07	28/11
MÊS DE F	EVEREIRO 2026
BAILE 08	06/02
BAILE 09	20/02
MÊS	DE MARÇO
BAILE 09	06/03
BAILE 10	20/03
MÊS	DE ABRIL
BAILE 11	10/04
BAILE 12	24/04
MÊS	DE MAIO
BAILE 13	08/05
BAILE 14	22/05
MÊS	DE JUNHO
BAILE 15	12/06
BAILE 16	26/06
MÊS	DE JULHO
BAILE 17	10/07
BAILE 18	24/07
MÊS	DE AGOSTO
BAILE 19	07/08
BAILE 20	21/08
MES DE	SETEMBRO
BAILE 21	04/09



#### CHAMAMENTO DE MÚSICOS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES DA TERCEIRA IDADE NO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

NOME: " Protected Minute Deletes
END: 12 Raide Polluce Journet 305 deserver
TEL: (42) 9 8940-10 81 (Edura)
CNP1: 31 713.838 /CCC1 - SG
EQUIPAMENTOS QUE POSSUI:  Garta, nelas tulado, gun panento de Sem 3 anteno
CHECK LIST
Documentos necessários:
Certidão Negativa INSS Certidão Negativa FGTS Certidão Negativa Municipal (Carambei ou de seu respectivo municipio) Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Federal Comprovante de residência (talão de água ou luz) em seu nome No mínimo três Contratos ou Notas Fiscais de apresentações
semelhantes

Assinatura do responsável

Atestado de Capacidade Técnica em eventos para a terceira idade



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURILIO JUNIOR SOARES 09050704964

CNPJ: 31.713.838/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer c vidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é cerificado que não constam pendências em seu nome, relativas a creditos tributanos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão e válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os orgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "al a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta REB PGFN nº 1.751, de 2 10/2014 Emitida és 21.41.41 do dia 29/07/2025 <nora e data de Brasilia> Válida até 25/01/2026. Código de controle da certidão. F093.3AB2.9C8B.6CAC

Quaiquer rasura ou emenda invalidarà este documento



#### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 037384491-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 31.713.838/0001-56

Nome. MAURILIO JUNIOR SOARES 09050704964

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser ápurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributarias acessórias.

Valida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.pr

Pugate 1 de 1 Emilion da estima Planta - con 1998 et a el



#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

C N P.J 77 001 311/0001-08

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 19659/2025

#### [Contribuinte]

Nome/Razão: 861359 - MAURILIO JUNIOR SOARES09050704964

CNPU/CPF 31.713,838/0001-56 Endereço RUA FRANCISCO CAVALLIN, 162

Bairro NUGLEO HABITACIONAL PADRE PIVA

#### [Finalidade]

PARA FINS DE DIREITO.

Certifico, para os devidos fins que NÃO CONSTAM pendências referentes a debitos tributarios e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, ate a presente data

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas postenormente apuradas imesmo as referentes a periodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO 29 de julho de 2025.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURILIO JUNIOR SOARES 09050704964 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.713.838/0001-56 Certidão nº: 43774250/2025

Expedição: 31/07/2025, as 15:07:49

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e pitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MAURILIO JUNIOR SOARES 09050704964 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob e nº 31.713.838/0001-56, NÃO CONSTA pomo inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2012. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filials.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superlor do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários á identificação das pessoas naturais e juridicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado su em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorarios, a custas, a emclumentos ou a recolhimentos determinados em lei; o decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais titulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dividas e su escheru matrosci.....

#### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

#### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2025 15:09:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MAURILIO JUNIOR SOARES 09050704964

CNPJ: 31.713.838/0001-56

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidas de Licitar

CNPJ: 31713838000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



 Leitura anterior
 Leitura atual
 Nº de dias
 Próxima Leitura

 01/05/2025
 01/06/2025
 31
 01/07/2025

Nome: MAURILIO JUNIOR SOARES

79350968

REALISTAND VENCHONIO TOTAL A PAGE 06/2025 10/07/2025 R\$34.88

Hors de Latura		Said	Preparation (A) Contribution	6(1.7)
ENERGIA ELET LICHELINO		2	7 1000254	
ENGRALAGE LACTOR SETTING			245100	
			107474	
			045386	
				24.795
			140046	Ser Seven
Andrew Controls	April 190	Low-Ser-		Marian 120
Carrier Carl Wart T			176	

CPR'S	1.0		No. of Acres 2	Marke 16	4.7
				-	
			THE PARTY OF THE P		

	president an		
		+	
		47	

#### F148.4419.CB9C.3DAF.6EA4.E2A1.DACC.1A30

UNIDADE CONSUMIDORA	MES REFERENCIA	VENOMENTO	TOTAL A PAGAH
79350968	06/2025	10/07/2025	R\$34,88







FUNE SANCPAR 0800 200 0135 CONTA

1/95 /244

ELIANE APARELIDA RIBETRO SORRES

R FRANCISCO DAVALIM

84.178-020 CASTRO

002-00-24-001-10000 Y2ZAAD10462Z-4-1 011 001 -

64 54 64 8 54 66 66 56 19 65 66 69 65 19 66

Todas as amostras atenderam a legislacac

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	- VALOR M3/R\$ -	TOTAIS	
THAKE BE CONSONO	*OCOM.	AGUA	AGUA	ESGOTO
RES Minimo	5		52.33	41 88
De 6 a 10m3	5	1.62	8.18	6,48
De 11 a 15m3	5	8,82	45.10	36.88

88/24 88/24 18/24 11/24 12/24 21/25 82/25 83/25 84/25 85/25 88/25 17 16 17 17 18 18 19 18 18 18 16

30 11/07/2025 803 618 15 97/2025

17 04/08/2025

12/08/2025 105,53 84,42 8,00 EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOADCLIENTESSANEPAR.COM.SR COMBATE AD MOSQUITO DA DENGUE; DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO RE 15.82

82650000001-1 89950109202-2 50804179572-7 44072025719-3

CTRL 1795 7244 0725 7140 RCTEIRG: 802-86-24-881-18888

FW91244DF0CB6697CSAD27A29AAFBW8893DRB174CB9E18D353FF1AFJ8D59FC9. 1785.7244 87/2825 7 1 84/88/2825 189.05

PAGUE COM PIX



Digitalizado com CamScanner



## Município de Castro

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria de Cultura

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os dévidos fins que a empresa 861359 - MAURILIO JUNIOR SOARES09050704964, inscrita sob o CNPJ nº 31.713.838.0001-56, sito a Rua FRANCISCO CAVALLIN, 162, NUCLEO HABITACIONAL PADRE PIVA, em Castro/Pr, cumpriu atividades na area da música na manifestação popular "Caravana de Reis" que é apoiada pela Prefeitura Municipal de Castro, por intermédio da Secretaria de Cultura, de forma eficiente e satisfatoria.

Suas atividades na referida manifestação se deram de 2013 a 2019, com ensaios de novembro e dezembro e as atividades em 5 e 6 de janeiro, conforme calendario cristão. A Caravana de Reis e uma forma de memoração ao nascimento de Jesus Cristo e reune há mais de 100 anos um grupo de pessoas que por meio da música e cantigas festejam a data.

Castro, 31 de julho de 2025.

As inadu wet oncarrente pro ROME CARDQSO FILMS Matricina, 196

Ronie Cardoso Filho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 603/2025

## CARTA DE APRESENTAÇÃO

EU. Maurilio Junior Soares CNPJ n.º 317138380001-56 declaro que participei de eventos com a terceira idade de forma voluntária, no Asilo São Vicente de Paula, COI Coral dos Reis Magos em Castro - Pr. Sou licenciado em Musica pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, participando de eventos e estágios com a terceira idade durante mínha formação.

31 de Julho de 2025



12.934.951-4

MAURILIO JUNIOR SOARES

Constitution of the Consti





### CHAMAMENTO DE MÚSICOS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES DA TERCEIRA IDADE NO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

NOME: Kemande ontimes accusa use Sino	
END: Rua lis primpementa	
TEL: 142) 984 33.5485	
CNPJ: 57 211 6941001-23	
EQUIPAMENTOS QUE POSSUI:  Acetaliam, guitarra, 3 v. d. a., Italacle, Carra, de	Som
pt/2 e de 15 Velor 800,00	

#### **CHECK LIST**

Documentos necessários:

- d Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa Estadual
- o Certidão Negativa Federal
- O Comprovante de residência (talão de água ou luz) em seu nome
- No mínimo três Contratos ou Notas Fiscais de apresentações semelhantes

Assinatura do responsável

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Neiverthon Gabriel Oliveira Ribeiro | Grupo NG

CNPJ: 58.137.297/0001-11

CPF: 130.198.819-78

Rua João Carlos Coggo, 500 - Bairro Boa Vista

Ponta Grossa - PR | CEP: 84.073-060

Telefone: (42) 99935-4973

Prestador de Serviço:

Fernando Antonio Correia da Silva

CNPJ: 57.211.694/0001-23

Rua Rio Paranapanema, 202 – Carambei – PR

CEP: 84.145-000

Telefone: (42) 98433-5785

DECLARAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. Fernando Antonio Correia da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 57.211.694/0001-23, prestou serviços de apresentação musical durante evento promovido por esta contratante, voltado especialmente ao público da terceira idade, no dia 08 de fevereiro de 2025.

O serviço foi executado de forma pontual, profissional e satisfatória, contribuindo de maneira significativa para o sucesso e bem-estar dos participantes do evento.

Descrição do serviço:

Apresentação musical ao vivo, com repertorio voltado ao público idoso, promovendo entretenimento e integração social.

Valor recebido: RS 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Forma de pagamento: Espécie

Declaro ainda que o prestador demonstrou sensibilidade, respeito e preparo técnico na condução de sua apresentação, sendo recomendado para outros eventos com o mesmo perfil.

Ponta Grossa - PR, 8 de fevereiro de 2025.

Neiverthon Gabriel Oliveira Ribeiro

Grupo NG

CNPJ: 58.137.297/0001-11

Telefone: (42) 99935-4973

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



#### Empresario(a)

Nome Civil

FERNANDO ANTONIO CORREIA DA SILVA

CPF

995.532.019-20

CNPJ

57.211.694/0001-23

Data de Abertura 09/09/2024

Nome Empresarial 57.211.694 FERNANDO ANTONIO CORREIA DA SILVA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

Data da Situação Cadastral

ATIVA 09/09/2024

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

84145-000

RUA RIO PARANAPANEMA

202

Bairro BOQUEIRAO Municipio CARAMBEI UF

Situação Atual Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Periodo

nicio

Fim

1º periodo

09/09/2024

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

## mo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

¿claro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do dunicípio para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compraendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresáno na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no andereço: <a href="https://mei.recaita.economia.gov.br/certificado">https://mei.recaita.economia.gov.br/certificado</a>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comité para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento



#### CHAMAMENTO DE MÚSICOS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES DA TERCEIRA IDADE NO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

NOME: Fremance Antimes cocina da Salva
END: Rua lie primponema
TEL: (42)984.83-5485
CNPJ: 5 + 211 69410001-23
EQUIPAMENTOS QUE POSSUI: Acorden, quitaxa, 3 viaro, traale, corra de com
pt/2 e de 15 Valor 800,00

#### CHECK LIST

Documentos necessários

- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa FGTS
- o Certidão Negativa Municipal (Carambel ou de seu respectivo município)
- Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Federal

- Comprovante de residência (talão de água ou luz) em seu nome No mínimo três Contratos ou Notas Fiscais de apresentações semelhantes
  - Atestado de Capacidade Técnica em eventos para a terceira idade

Assinatura do responsável



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 57.211.694 FERNANDO ANTONIO CORREIA DA SILVA

CNPJ: 57.211.694/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br</a>,

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:27:56 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: 3C6F,0B24.2B61.57AD Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



#### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

#### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual Nº 037382842-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 57.211.694/0001-23

Nome CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar debitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a debitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Total Control of the Control of the



#### Município de Carambei SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

#### NEGATIVA N° 3757/2025

IMPORTANTE:

1 FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DEBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/10/2025, SEM RASURAS É NO ORIGINAL

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Carambei, 29 de juiho de 2025

REQUERENTE

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: WGT211202-000-CQOAJGEWWLHFIT-6

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO OBSERVAÇÕES:

NOME: 57.211.694 FERNANDO ANTONIO CORREIA DA SILVA

CPF: 57.211.694/0001-23

CONTROLE 5771 CNPJ/CPF

57 211 694/0001-23

ENDEREÇO

Rua Rio Paranapanema, 202 - Boqueirão - CEP: 84.145-000 - Carambei - PR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição VIII (ARESCO DE PROPRIO DE PROPRIO

O prosente Centrificado nau servira de prova contra hustain, a de qualizador debido referentes », contribuições o entangos, devidos, decorrentes não obrigações com o EGTS.

Certificação Mumero 2025071300580365623513



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57,211,694 FERNANDO ANTONIO CORRETA DA SILVA (MATRIZ E

FILIAIS

CNPJ: 57.211.694/0001-23 Certidão nº: 43533727/2025

Expedição: 30/07/2025, às 14:33:14

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) días, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 57.211.694 FERNANDO ANTONIO CORREIA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.211.694/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dades necessários à identificação das pessoas naturais e juridicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusivo no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contíver força executiva.

puvides a sucception and even out to



#### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2025 14:34:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 57.211.694 FERNANDO ANTONIO CORREIA DA SILVA

CNPJ: 57.211.694/0001-23

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

(NPJ: 57211694000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Responsaves pers simplicated Publica Municipio 42 99 (46 / 46)

MARIA JOANA KREMES

R FOU PARAMAPATEMA 202

	5450 - 574E2_O	à
	B. P. San J. W.	٩
	2/3/h/2/2/385v-3	Ų
Commence of the Commence of th		3

04/2025 04/05/2025 R\$ 40 89

MITTA HISCAL NO 160824461 - SENIE I ITTATA EMISSALI

Ligitable chare de Acesso em https://imforfazende.pr/gov.or/https://imforfazende.predichare.de.acesto. 4176040456696000108600378082448120026.84380 Profecció de Autoritatao - 84-05-00 EMITIDA EMICONTINGENCIA - Pendente de Autorizaceo

Declaração Anual de Quitácas de Debitos entimento e, ai (20/1/2006) a consi tristribuição S. A. declara pelia não que as faurida de essigas estrica desta unidade consumidora e de atua nacinação, porto das entiqual enformadoras desplaniente quitántes pela esses superfilir das compres entres de prantemento des faturas exemplada em por aqueles consistencias quincialidante e ou derivados de prendizamento.

DATAS OF LEITUNAS	14/03/2025	11/04/2025	28	13/05/2025	
Regs da hatura (61) CONSUMO (02) USO SISTEMU (03) MULTA POR (04) VALOR REF. L	KWh KWh	K 0.30665		(Sec.) = 1548 Sin Property USA Sin Sec.	-
(05) JUROS COM TOTAL	1		4.57	- terra	-
		1			
- making b				5	
	1		1		



## REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FILIAÇÃO -

JUSTICA ELEITORAL

## TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FERNANDO ANTONIO CORREIA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO - INSCRIÇÃO - ZONA SEÇÃO - 25/04/1972 062340770680 139 0424

CARAMBEI / PR

DATA DE EMISSÃO 14/02/2025

JOSEFA TERESA DA SILVA JOSE CORREIA DA SILVA

CODIGO DE VALIDAÇÃO
WH9R.Q1ML.RDWA.X1GA



Título Eleitoral impresso às 14:11 de 14/02/2025 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço www.tse.jus br por meio do código de validação ou QR Code



## RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## Contratante do Serviço:

Neiverthon Gabriel Oliveira Ribeiro : Grupo NG

CNPJ: 58.137.297:0001-11

CPF: 130.198.819-78

Rua João Carlos Coggo, 500 - Bairro Boa Vista

Ponta Grossa - PR | CEP: 84.073-060

Telefone: (42) 99935-4973

## Prestador de Serviço:

Fernando Antonio Correia da Silva

CNPJ: 57.211.694/0001-23

Rua Rio Paranapanema, 202 - Carambei - PR

CEP: 84.145-000

Telefone: (42) 98433-5785

Descrição do Serviço:

Serviço de apresentação musical realizado conforme acordado entre as partes.

Valor Recebido: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: Espécie

Data: 16/05/2025

Declaro para os devidos fins que recebi o valor acima referente ao serviço prestado.

Ponta Grossa - PR, 16 de Maio de 2025.

Assinatura:

Fernando Antonio Correia da Silva

## RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### Contratante do Serviço:

Neiverthon Gabriel Oliveira Ribeiro / Grupo NG

CNPJ: 58.137.297/0001-11

CPF: 130.198.819-78

Rua João Carlos Coggo, 500 - Bairro Boa Vista

Ponta Grossa - PR | CEP: 84.073-060

Telefone: (42) 99935-4973

## Prestador de Serviço:

Fernando Antonio Correia da Sílva

CNPJ; 57.211.694/0001-23

Rua Rio Paranapanema, 202 – Carambei – PR

CEP: 84.145-000

Telefone: (42) 98433-5785

Descrição do Serviço:

Serviço de apresentação musical realizado conforme acordado entre as partes.

Valor Recebido: RS 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: Espécie

Data: 8/02/2025

Declaro para os devidos fins que recebi o valor acima referente ao serviço prestado.

Ponta Grossa - PR, 08 de Fevereiro de 2025.

Assinatura:

Fernando Antonio Correia da Silva



SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. CO OURD. LIBS (JARONA EUROPA ACAROLIS EUROPA ACAROLIS

Oficio nº 1014/2025

Carambei, 17 de outubrobro de 2025.

Assunto: resposta ao oficio 0340/2025- Câmara Municipal

## Exma. Sr Prefeita

Encaminho, por meio deste, a resposta ao ofício mencionado, referente à solicitação de informações sobre o edital de chamamento público, conforme arquivo anexo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

MARIA ELISANDRA CLOCK DE LARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXMA. SRª
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL
CARAMBEÍ – PARANÁ

C.C.:

ECLAITON MOREIRA BUENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Município

## PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Digital nº 5270/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCEDIMENTOS AUXILIARES. CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO. CONTRATAÇÕES A CRITÉRIO DE TERCEIROS. POSSIBILIDADES E VEDAÇÕES.

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de requisição encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Carambei, como procedimento de gestão administrativa que visa à contratação de banda para animação dos bailes da terceira idade, no valor de R\$ 17.850,00.

Constam do processo e seus anexos os seguintes documentos pertinentes à análise:

- a) Abertura do procedimento;
- b) Documento de Formalização de Demanda DFD;
- c) Termo de referência TR;
- d) Justificativa;
- e) Oficio nº 690/2025;
- f) Proposta orçamentária;
- g) Mapa comparativo;
- h) Planilha de preços;
- i) Certificação orçamentária;
- j) Certidões;
- k) Cronograma;
- 1) Autorização da autoridade competente:
- m) Solicitação de parecer jurídico.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), em que pese a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 estabeleça facultativamente sobre a desnecessidade do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/21, deve prevalecer o Decreto Municipal nº 55/2023 que dispõe no art. 15, § 1º, pela não obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nas contratações com valores inferiores a 5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Município

(cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. **Portanto, dispensável é o ETP no presente caso.** 

Assim vieram os autos conclusos para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 1º e art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Eis o breve relatório. Passo a opinar.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

De início, deve-se ressaltar que as orientações jurídicas da Procuradoria do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação. Ademais, vale dizer que recai exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas constantes dos autos, bem como providências orçamentárias, não cabendo a esta Procuradoria adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

"[...] não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão".

Como segunda linha de defesa (art. 169, II. da lei 14.133/21), esta Procuradoria Jurídica pauta-se no controle prévio de legalidade e observância da gestão de riscos das contratações públicas, em especial tendo como base o Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, entre eles a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 55/2023 e demais atos normativos aplicáveis.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta os objetivos do processo licitatório, quais sejam:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Município

Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

 II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

Os objetivos das contratações públicas (licitações e contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação) são diretrizes para a aplicação das regras e dos princípios que versam sobre estes institutos no ordenamento jurídico pátrio. Compreender os objetivos do processo de contratação pública é, portanto, essencial para garantir que o procedimento ocorra em conformidade com os ditames legais e para assegurar que o propósito que levou à sua instauração, isto é, a satisfação de uma necessidade específica da Administração Pública, seja atingido.

É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública, sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais são realizados nos termos da Lei n. 14.133/2021, bem como eventuais instrumentos normativos procedimentais de competência dos entes federativos e respectivas entidades da administração indireta.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação — art. 74), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade, eficiência ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação — art. 75).

### a) Procedimentos Auxiliares: Credenciamento

Pois bem, diante do objeto escolhido, entende-se plenamente a escolha do procedimento administrativo em questão, qual seja, o credenciamento (chamada pública). A Chamada Pública é uma iniciativa relevante para a promoção do bem-estar social, levando em consideração o atendimento sas pessoas em maior grau de vulnerabilidade (idosos). No entanto, exame detalhado de todos os aspectos legais e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Município

administrativos para assegurar sua é necessário um plena viabilidade e conformidade com a legislação vigente.

A análise deve também considerar a adequação dos procedimentos adotados pelo Município de Carambeí em relação à transparência, publicidade e competitividade do processo. A publicidade é um princípio fundamental nas licitações públicas, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal e reforçado pela Lei 14.133/2021. A divulgação adequada da Chamada Pública é essencial para garantir a ampla participação.

De acordo com o TCU, o credenciamento é definido pela Lei 14.133/2021 como sendo um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Portanto, o processo de credenciamento é adotado quando **não é viável** ou adequado realizar uma licitação para selecionar o fornecedor. Contudo, é importante ressaltar que o credenciamento não obriga a administração pública a realizar a contratação (Decreto 11.878/2024, art. 4°), mas em o fazendo, deverá contratar todos os credenciados, **seguindo critérios objetivos que serão definidos em edital.** 

Ademais, cabe esclarecer que esse procedimento auxiliar em nada se confunde com o credenciamento dos representantes dos licitantes, realizado por meio da apresentação de documentos de identificação na fase inicial de determinado certame.

O credenciamento ora analisado é um chamamento público, em que os interessados são credenciados junto à Administração de forma que todos possam ser contratados, observados critérios previamente estabelecidos, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6°, I, do Decreto 11.878/2024.

Nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/21, o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

 I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Municipio

> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos escrita em conjunto pelos professores Álvaro Capágio e Reinaldo Couto2, apresenta o credenciamento de forma objetiva:

O credenciamento de licitantes é precedido de chamamento público, mediante edital divulgado pelo órgão ou entidade em sítio eletrônico oficial, possibilitandose permanentemente o cadastramento de licitantes interessados em fornecer bens ou prestar serviços à Administração. É cabível o credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação: (i) paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultáneas em condições padronizadas; (ii) quando a seleção do contratado está a cargo de terceiro, beneficiário direto da prestação; (iii) em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a licitação. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a Administração deve registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação e, nos outros casos, o edital deve consignar o valor da contratação. Quando viável a contratação paralela e não excludente, mas o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, adotarse-ão critérios objetivos de distribuição da demanda. Admite-se a denúncia por qualquer das partes, segundo os prazos discriminados em edital. Com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta-se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação. Quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade.

Destaca-se que os fornecedores credenciados têm o direito de solicitar o descredenciamento a qualquer momento, na medida em que o credenciamento fica permanentemente aberto. No entanto, essa solicitação não exime o credenciado das obrigações decorrentes de contratos já assumidos nem das responsabilidades advindas destes, nos termos do art. 23, inciso I e § 1º, do Decreto 11.878/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Município

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 proibe a subcontratação do objeto sem que haja autorização expressa da Administração.

Além das disposições gerais acerca das contratações públicas em âmbito nacional apresentadas pela nova Lei de Licitações e Contratos, os entes federados têm a responsabilidade de regulamentar a aplicação da mesma em seus âmbitos locais, adequando o que entender necessário para sua realidade, conforme se vê do parágrafo único do citado artigo:

- Art. 79 (...) Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento. observadas as seguintes regras:
- I a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

No âmbito do município de Carambeí, foi regulamentada a hipótese de credenciamento no Decreto nº 55/2023, vejamos:

Art. 89. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Município

que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal. Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção deinteressado por meio de processo de licitação.

Como já retratado, não se trata de mercados fluidos, mas de contratações paralelas e não excludentes.

O art. 90 do Decreto nº 55/2023 diz que o edital de credenciamento para chamamentos público deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

 IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis:

VIII - minuta de instrumento de contrato, se houver;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Ademais, o edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial do município de Carambeí, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

O art. 91 do Decreto nº 55/2023 aduz que as contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, podendo ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso. Verifico que no presente caso, o valor estimado ultrapassa os limites de dispensa previstos no art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, portanto, há necessidade de formalização por meio de contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Municipio

Além disso, a relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do município de Carambeí.

Ainda, o credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

Finalmente, o credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado no edital ou contrato.

#### c) Do Cumprimento dos Requisitos da Fase Preparatória

Sabe-se que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Em análise ao processo licitatório, verifico que nesta fase interna estão presentes na integralidade os requisitos do art. 18 da Lei 14.133/21.

#### d) Do prazo de publicação do Edital de Credenciamento:

A Nova Lei de Licitações e Contratos *não dispõe de prazo* para publicação de Edital de Credenciamento. Ainda, o art. 8º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, igualmente, *não dispõe de prazo* para publicação de Edital de Credenciamento.

Em verdade, a Nova Lei aduz sobre o prazo para contratualização do procedimento via inexigibilidade (conforme visto acima) que ganha eficácia com a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...] II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Município

Ademais, o art. 55, I e II, da Lei 14.133/21 traz outros prazos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

Destarte, é notório que os prazos estipulados no art. 55 dizem respeito, tão somente, à apresentação das propostas e lances, e não sobre prazo de divulgação de edital de credenciamento.

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal deve executar a devida publicação do edital (art. 54, da Lei 14.133/21), porquanto a publicidade do ato convocatório ocasionará a eficiência do ato administrativo em comento. Nessa linha diz Justen Filho (2012)<sup>1</sup>: "o instrumento convocatório é a 'lei interna da licitação' e contém as regras que norteiam a licitação e que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes".

Diante disto e além das disposições gerais acerca das contratações públicas no âmbito nacional apresentadas pela Lei 14.133/21, os entes federados tem a responsabilidade de regulamentar a aplicação da mesma em seus âmbitos locais, adequando o que entender necessário para sua realidade.

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica buscou verificar a regulamentação da NLL quanto sua aplicabilidade local, especialmente no que tange ao instituto jurídico do Credenciamento e suas especificidades.

Em que pese o Decreto Municipal nº 55/2023 estabeleça regras procedimentais acerca do credenciamento, bem como a forma que deverá ocorrer a efetiva contratação e chamamento das credenciadas para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, não há regulamentação quanto ao prazo de publicação de Edital de Credenciamento.

Sabe-se que as propostas podem ser enviadas a qualquer momento. Publicado o edital, as propostas são recebidas, isto é, o credenciamento fica permanentemente aberto.

Neste sentido a ministra Regina Helena Costa, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) tratou da obrigatoriedade de manter o edital de chamamento no *site* oficial, como forma de permitir em caráter permanente o cadastramento de novos interessados. Em suas palavras:

"Essa exigência tem por escopo atender aos princípios da transparência e da impessoalidade, impondo à administração não apenas o dever de informar aos potenciais licitantes os requisitos para o credenciamento, mas, sobretudo, a obrigação de contemplar todos os sujeitos qualificados enquanto

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. P. 608



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Município

> perdurar o interesse público na elaboração de lista de credenciados, interditando-se, por conseguinte, o estabelecimento de data limite para a postulação de novos candidatos".

#### e) Do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Nos casos de 72, da Lei nº 14.133/202, em seu parágrafo único diz que:

"O ato que autoriza a contratação direta OU o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Destaca-se, ainda, que é **obrigatória a divulgação** e a manutenção do inteiro teor do edital de credenciameto e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, em atendimento aos art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, coadunado com art. 8º do Decreto nº. 11.878/24.

#### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela regularidade do CREDENCIAMENTO, por meio de inexigibilidade de licitação, nos exatos termos dos arts. 79, I, da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista o valor definido ultrapassar os limites de dispensa de licitação previstos no art. 75, da Lei nº 14.133/21, há necessidade de formalização da relação obrigacional por meio de contrato, em atenção ao art. 91 do Decreto Municipal nº 55/2023.

Destaca-se, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de credenciameto e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, em atendimento aos art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, coadunado com art. 8º do Decreto nº. 11.878/24.

Não é demais lembrar que os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam adstritos à Alta administração, nos termos do art. 11,  $p\dot{u}$ , da lei 14.133/21, além de que é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas a geração de despesa.



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60 Procuradoria-Geral do Município

É o parecer.

Carambei-PR, datado e assinado digitalmente.

Eduardo de Morais Mori OAB/PR 79.064 - Port. nº 229/2024 Procurador do Município

EDUARDO Assinado de forma digital por EDUARDO DE MORAIS DE MORAIS MORI Dados: 2025.09.08 16:38.41 -03'00'



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº 373/2025

Assunto: Informações sobre o credenciamento.

Carambeí, 14 de outubro de 2025.

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente e reportando-nos ao Ofício nº 340/2025, encaminhado a este Poder Executivo Municipal, solicitando informações e cópias de todos os documentos relacionados ao Edital de Credenciamento nº 150/2025, que tem como objeto a contratação de músicos para animação dos bailes da terceira idade, seguem as respostas e anexos abaixo, esclarecendo como ocorreram os cadastramentos e eventuais contratações.

As informações prestadas à Câmara Municipal decorrem da função típica do Poder Legislativo, qual seja, no seu exercício de seu controle externo e fiscalização deste Poder Executivo, nos moldes do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Carambeí c/c 31 da Constituição Federal de 1988.

1 Três empresas estão cadastradas, conforme descritos abaixo e documentações em anexo.

Everaldo Antônio Muchinski Padilha CNPJ sob n° 28.761.830/0001-50 Fernando Antônio Correia da Silva CNPJ sob n° 57.211.694/0001-23 Maurilio Junior Soares CNPJ sob n° 31.713.838/0001-56

O chamamento público por credenciamento nº 150/2025 foi publicada em Diário Oficial edição nº 336/2025 em 23 de julho de 2025, com errata publicada em Diário Oficial edição 3165/2025 em 03 de setembro de 2025, com a devida publicidade no site da prefeitura Municipal, conforme links abaixo e anexos: <a href="https://dosp.com.br/exibe\_do.php?i=Njg2MTI4">https://dosp.com.br/exibe\_do.php?i=Njg2MTI4</a>

Diário Oficial do Município - Carambeí - Edição 3165

O processo de Inexigibilidade n°34/25 que originou o contrato n°164/25 encontrase publicado na íntegra no link: http://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº 373/2025

Assunto: Informações sobre o credenciamento.

Carambeí, 14 de outubro de 2025.

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente e reportando-nos ao Ofício nº 340/2025, encaminhado a este Poder Executivo Municipal, solicitando informações e cópias de todos os documentos relacionados ao Edital de Credenciamento nº 150/2025, que tem como objeto a contratação de músicos para animação dos bailes da terceira idade, seguem as respostas e anexos abaixo, esclarecendo como ocorreram os cadastramentos e eventuais contratações.

As informações prestadas à Câmara Municipal decorrem da função típica do Poder Legislativo, qual seja, no seu exercício de seu controle externo e fiscalização deste Poder Executivo, nos moldes do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Carambeí c/c 31 da Constituição Federal de 1988.

1 Três empresas estão cadastradas, conforme descritos abaixo e documentações em anexo.

Everaldo Antônio Muchinski Padilha CNPJ sob n° 28.761.830/0001-50 Fernando Antônio Correia da Silva CNPJ sob n° 57.211.694/0001-23 Maurilio Junior Soares CNPJ sob n° 31.713.838/0001-56

O chamamento público por credenciamento nº 150/2025 foi publicada em Diário Oficial edição nº 336/2025 em 23 de julho de 2025, com errata publicada em Diário Oficial edição 3165/2025 em 03 de setembro de 2025, com a devida publicidade no site da prefeitura Municipal, conforme links abaixo e anexos: <a href="https://dosp.com.br/exibe\_do.php?i=Njg2MTI4">https://dosp.com.br/exibe\_do.php?i=Njg2MTI4</a>

Diário Oficial do Município - Carambeí - Edição 3165

O processo de Inexigibilidade n°34/25 que originou o contrato n°164/25 encontrase publicado na íntegra no link: http://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

3 Inicialmente, é importante esclarecer que a contratação por intermédio da inexigibilidade não se dá em razão do disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 (contratação de artista), tampouco em razão de contratação de serviços exclusivos (art. 74, I, da Lei nº 14.133/21) ou de serviços técnicos de notória especialização (art. 74, III, da Lei nº 14.133/21).

Em verdade, no presente caso, a contratação se deu nos exatos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o seguinte: "é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento".

Evidentemente, como toda e qualquer contratação direta, o processo deve seguir o rito disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, que trata dos documentos indispensáveis para a formalização da contratação. Nesta etapa de formalização, não há análise de mérito, mas somente verificação do preenchimento de requisitos formais (procedimentais) que fazem parte de uma contratação direta (inexigibilidade). Portanto, a pretensão de realizar um sistema de credenciamento deve ser antecedida de um processo administrativo de contratação direta.

4 A não contratação das demais empresas ocorreu por motivos técnicos. Explico, em um processo administrativo de chamamento público (credenciamento), na qual a Administração Pública convoca interessados para prestar serviços, desde que preenchidos os requisitos necessários, surge a possibilidade de as empresas se credenciarem na entidade para executar o objeto, quando convocados.

Nesta linha, a Administração Pública atenta ao princípio da vantajosidade (art. 5° c/c art. 11, I, da Lei n 14.133/21), bem como da isonomia (art. 5° c/c art. 11, II, da referida legislação), realiza o cadastramento dos interessados de modo a permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade de competição.

Mas, destaca-se que, ainda que estejam todos credenciados, a Administração Pública não é obrigada a realizar a contratação, conforme dispõe o art. 4° do Decreto 11.878/2024. Além de não ser obrigada a realizar a contratação, existe regramento específico que regulamenta a Lei de licitações no âmbito do município de Carambeí – o Decreto Municipal nº 55/2023, dispondo que o credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à **possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados**, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal (art. 89, do Decreto Municipal nº 55/2023).



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Deste modo, veja que se trata de uma possibilidade, podendo o Poder Executivo realizar a contratação de um, de alguns ou de todos os credenciados (sejam eles pessoas físicas ou empresas).

Além disso, o Edital de credenciamento traz critérios objetivos de qualificação técnica para possibilidade de eventual e futura contratação. Neste ponto, informo que as empresas Fernando Antônio Correia da Silva com nº CNPJ 57.211.694/0001-23 e Maurilio Junior Soares com nº CNPJ 31.713.838/0001-56, não cumpriram com os requisitos expressos nas cláusulas especificadas no Art. 1º do referido instrumento editalício.

Assim, em razão do princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, bem como pelo fato de que as empresas supracitadas não cumpriram com os critérios expostos no Edital, não houve credenciamento por ausência de documentos.

Por fim, outra questão que merece destaque é que não se tratava de uma hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/21), isto é, no caso em que é viável contratações simultâneas. O presente caso tratava-se de seleção a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção ocorre a cargo do beneficiário direto da prestação (idosos).

De todo modo, o não cumprimento dos requisitos de qualificação técnica pelas demais empresas impossibilitou a contratação, restando prejudicada a escolha por terceiros.

- 5 O valor total contratado com a empresa EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA foi de R\$ R\$17.850,00, segue cronograma em anexo.
- 6 Seguem em anexo a justificativa formal e o parecer jurídico. Quanto ao parecer jurídico, importante salientar que não há análise de mérito da contratação, mas controle prévio de legalidade (art. 53 da NLL). Ou seja, as orientações jurídicas da Procuradoria do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita a aspectos jurídicos ao final da fase preparatória (antes da divulgação do edital fase externa). Ademais, vale dizer cabe aos agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas.
- O credenciamento não é uma modalidade de licitação (justamente por não haver competição), mas um procedimento auxiliar que embasa uma contratação direta por inexigibilidade, permitindo à Administração Pública formar um cadastro de fornecedores idôneos e aptos a participarem de futuras contratações, desde que cumpram os requisitos do edital. Deste modo, o tratamento isonômico dá-se em



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765 0001-60

relação à possibilidade de cadastramento dos interessados, em igualdade de condições. Aliás, todos os participantes estão submetidos às mesmas regras e critérios do edital, buscando a isonomia entre eles e evitando discriminações arbitrárias. Portanto, trata-se de um procedimento menos dispendioso do que a realização de uma licitação ordinária. Além disso, é mais célere e adaptada a mercados específicos, com a possibilidade de ser realizada no formato eletrônico, aumentando a transparência. Tais características, atendem ao princípio da eficiência disposto no art. 37 da CF/88 e art. 5º da NLL. Assim, veja que o credenciamento funciona como uma ferramenta eficaz e flexível para a Administração Pública, porquanto possibilita contratar fornecedores qualificados, entregando à população serviços de qualidade e de forma mais ágil, desde que cumpram o edital.

8 Seguem em anexo os documentos solicitados.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Maria Elisandra Clock de Lara

Secretaria Municipal de Assistência Social

Vossas Senhorias, Alan Felipe Fagundes Diego de Jesus da Silva Vereadores Municipais



## CHAMAMENTO DE MÚSICOS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES DA TERCEIRA IDADE NO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

NOME Engalolo Entrase minhands in rich	
END had flighed Kurm sex & 2+ 3+	
TEL (42) 99576 - 2772	
CNP1: 28 761 830 /0001-90	
EQUIPAMENTOS QUE POSSUI:	
gral 2 montage were 350 per	

## CHECK LIST

Documentos necessários

- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa FGTS
  Certidão Negativa Municipal (Carambei ou de seu respectivo municipio)
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Federal
- Comprovante de residência (talão de água ou luz) em seu nome
- No mínimo três Contratos ou Notas Fiscais de apresentações semelhantes
- Atestado de Capacidade Técnica em eventos para a terceira idade

Assinatura do responsável

Carambei/PR. 26 de julho de 2025.



### CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI

Rua das Azaleias, s/n° - Jardim Novo Horizonte - Carambei - PR Telefone: (42) 3231 99-47 CEP: 84.145-000

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o senhor Everaldo Antonio Muchinski Padilha, com sede no município de Ponta Grossa, à Rua Vereador Luiz Carlos Hilgenberg, s/n°, Chapada, CEP: 84.064-172, inscrito no CNPJ sob n° 28.761.830/0001-50, presta serviços ao CCI - Centro de Convivência do Idoso, detém qualificação técnica para realizar os bailes que acontecem, quinzenalmente, nas sextas-feiras, das 13:00 às 16:30, conforme calendário que lhe foi apresentado.

Registro que o profissional, presta serviços desde 05/09/2023, conforme Contrato nº 171/2023. Contrato 78/2024 vem cumprindo fielmente e satisfatoriamente suas obrigações, sendo assiduo, pontual e seu serviço aprovado pelos idosos que participam dos eventos, nada constando que o desabone tecnicamente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Carambei, 31 de julho de 2025.

JOÃO ESMAEL PENTEADO

Goordenador Centro de Convivência do Idoso - CCI





## CHAMAMENTO DE MÚSICOS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES DA TERCEIRA IDADE NO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

NOME: Exercide featime pleasants lines.  END: has Klasin Kulon 30-  TEL: [94] 99976 - 2792  CNP: 28761 321/461 3	
EQUIPAMENTOS QUE POSSUI:	
CHECK LIST  Documentos necessários	
Certidão Negativa INSS Certidão Negativa FGTS Certidão Negativa Municipal (Carambei ou de seu respectivo município) Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Federal Comprovante de residência (talão de água ou luz) em seu nome No mínimo três Contratos ou Notas Fiscais de apresentações	

Assinatura do responsável



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 037478938-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.761.830/0001-50

Nome: 28.761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos aínda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (12/08/2025 09:28:00)



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 28.761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA CNPJ: 28.761.830/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:49:08 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: 886F.8CFD.31E1.EA36 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.761.830/0001-50

Razão

EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA

Social:

Endereço: R VEREADOR LUIZ CARLOS HILGENBERG 138 / PIRIQUITOS / PONTA GROSSA / PR / 84064-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080903485844120215

Informação obtida em 12/08/2025 09:30:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

## T

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

## Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 105948 / 2025

Código de Autenticidade: 906791729DC0664A4344C2CC45E9FB09

#### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 434408

CNPJ/CPF: 28.761.830/0001-50

Nome: 28.761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA

Endereço: RUA JOSE PIERRE, 357

Bairro: CHAPADA Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84062220

#### IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Susana Oliveira Finalidade: LICITAÇÃO PROTOCOLO: /

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 12 de agosto de 2025

### ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2025 09:30:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 28.761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA

CNPJ: 28.761.830/0001-50

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 28.761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 28.761.830/0001-50 Certidão nº: 46496016/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:29:37

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 28.761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.761.830/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidas e sidestões: chdt@fst.jp# to



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.761.830/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL 28.761.830 EVERALDO	ANTONIO MUCHINSKI PAD	DILHA			
TÎTULO DO ESTABELECIMENTO	O (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 82.30-0-01 - Serviços de	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e organização de feiras, cor	ngressos, exposições e fe	stas		
	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDA de sonorização e de ilumin				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Ind					
LOGRADOURO R HILARIO KUHN		NÚMERO 395	COMPLEMENTO		
CEP 84.060-897	BAIRRO/DISTRITO CONTORNO	MUNICIPIO PONTA GRO	MUNICIPIO PONTA GROSSA		
ENDEREÇO ELETRÓNICO FHIO_PADILHA@HOTM	AIL.COM	TELEFONE (42) 9976-87	772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	(VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRA 29/09/2017			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 09:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22/08/2025, 09:44

Classificación RESIDE/RESIDENCIAL BAJXA REFILIA

EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA

RINE ARROYMUNG JOB GLOB LITE

101073836

PAGUE COM PIX (1)

R\$ 72.02

07/2025

21/07/2025



NOTA FISCAL No 176921617 - SERIE 3 - DIATA EMISSA: DEC1/2016

Consulte Chave or Areasolem
https://mil/belazenda.or/gov.orm/belazendansultanws.ir/
Chave de accesso/
472607049869500016660031769216171068213616
Prefoccio de Autorizacio/ 141260003967373 - 045072025 as on 36 38

Leifura Antenor Leifura Atuai

tens da Fatura	Unidade Quan	nouse Precount (RS)	valor (RS)	PIS	ICMS   MITS
01, CEMSUMO 02) CONSUMO 03) USO SISTEMA 04) USO SISTEMA 05) SUBSI TE 05) SUBSI TISO 07) B VERME PI 95) B VERME PI 95) CONTILUMIN 10) CRED CTA AN 11 CRED VIOL M 12) DEV JUROS 3, DEV CORN M 4 INSTITUTO A 01 SUBSILEZII	KAMIS AMIS KAMIS KAMIS KAMIS KAMIS	80 0.000000 63 0.857 100 80 0.300000 93 0.30000	6.00 29.54 0.00 26.66 27.06 4.21 9.70 25.70 2.60 1.40 4.60 4.65 4.60 4.65 4.60 4.65 4.65 4.65 4.65 4.65 4.65 4.65 4.65	28	0 100 8 83 1 2 31 5 50 0 8 08 0 1 4 6 1 3 2 4 6 1 3 2 4 4 6

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresario(a)

Nome Civil

EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA

CPF

28.761.830/0001-50

Data de Abertura

Nome Empresarial

28.761.830 EVERALDO ANTONIO MUCHINSKI PADILHA

Capital Social

Situação Cadastral Vigente

Data da Situação Cadastral

ATIVA

29/09/2017

CEP 84060-897

Número

Logradouro RUA HILARIO KUHN

Bairro

Municipio

UF

CONTORNO PONTA GROSSA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Periodo

Fim

1º período

29/09/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de illuminação independente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Municipio para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercicio das atividades para fins de venificação da observância dos referidos requisitos, e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Municipio poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvara e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do e noresário na condicion de Microempreendedor individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço, https://ime-receita.e.gonomis.gov.brigentificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO, qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

## MUSICAL KATIVA - BAILES E SHOWS 28.761.830/0001-50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
EVENTO A SE REALIZAR DIA: 16 1 1 1 24 DAS: 14 MAS 23 HE
CONTRATANTE: 100 100 085 015
CPF: 103 907 1219 47 " RG:
FICA A PARTE
REFEIÇÕES E ÁGUA DURANTE O EVENTO SERÁ POR CONTA DO:
CLAUSULA 1: AO FECHAR O CONTRATO MEDIANTE 30% DO VALOR DO MESMO, SENDO NECESSARIO EFETUAR O PAGAMENTO DO RESTANTE 1 DIA ANTES DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO EVENTO.
CLAUSULA 2: EM CASO DE DESISTENCIA OU MUDANÇA DE DATA DO EVENTO O VALOR DA ENTRADA NÃO SERÁ REEMBOLSADO.
CLAUSULA 3: EM CASO DE BRIGAS, OU QUALQUER TIPO DE DESAVENÇAS DURANTE O EVENTO, O EQUIPAMENTO SERÁ DESLIGADO E O TRABALHO DESCONTINUÁ AUTOMATICAMENTE.
CLAUSULA 4: EM CASO DE CONTINUAR A FESTA ALÉM DO HORARIO ESTIPULADO SERÁ ACRESCENTADO O VALOR DE 100,00 REAIS A HORA, MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COM O RESPONSÁVEL.
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:
VALOR: 1 SUDIOS - MIL & ULWHENTER
LOCAL: FESTA CHIQUE.
FONE:
OBS: PONTOL DE CHZ FINT
PONTA GROSSA 281 10 1 24 Codi Olice
CONTRATANTE CONTRATADO TESTEMUNHA
RUA HILARIO KUHN Nº 395, BAIRRO BUENOS AIRES

PONTA GROSSA/PR FONE: (42) 99976-8772

## MUSICAL KATIVA - BAILES E SHOWS 28.761.830/0001-50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
EVENTO A SE REALIZAR DIA: 25/10/25 DAS: 49MAS 2
CONTRATANTE: EVERTON DV1210 MELLENDOLLO
CPF: 070 835 677 08 RG:
FICA A PARTE RESPONSÁVEL AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA. AS DESPESAS DE TRANSPORTE ATÉ O LÓCAL DO EVENTO FICARÁ POR CONTA DO
REFEIÇÕES E ÁGUA DURANTE O EVENTO SERÁ POR CONTA DO:
CLAUSULA 1: AO FECHAR O CONTRATO MEDIANTE 30% DO VALOR DO MESMO, SENDO NECESSARIO EFETUAR O PAGAMENTO DO RESTANTE 1 DIA ANTES DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO EVENTO.
CLAUSULA 2: EM CASO DE DESISTENCIA OU MUDANÇA DE DATA DO EVENTO O VALOR DA ENTRADA NÃO SERÁ REEMBOLSADO.
CLAUSULA 3: EM CASO DE BRIGAS, OU QUALQUER TIPO DE DESAVENÇAS DURANTE O EVENTO, O EQUIPAMENTO SERÁ DESLIGADO E O TRABALHO DESCONTINUÁ AUTOMATICAMENTE.
CLAUSULA 4: EM CASO DE CONTINUAR A FESTA ALÉM DO HORARIO ESTIPULADO SERÁ ACRESCENTADO O VALOR DE 100,00 REAIS A HORA, MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COM O RESPONSÁVEL.
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:
VALOR: THE WELL CONTER WORLD
LOCAL: PRAGATES
FONE:
OBS:
PONTA GROSSA 131 51 36 ALTIMA
The state of the s
CONTRATANTE CONTRATADO TESTEMUNHA
THE PURIOR AIRES

RUA HILARIO KUHN Nº 395, BAIRRO BUENOS AIRES PONTA GROSSA/PR FONE. (42) 99976-8772

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação de preço praticado no mercado que apresentei 02 contratos de prestação de serviços e 01 recibo, a saber.

- Dia 03/04/2025, evento realizado em Ipiranga Pr. contratante Priscila Soares do Rosário, CPF087.233.879-71, valor R\$ 2 600.00
- Dia 24/07/2025, evento realizado em Prudentópolis-Pr, contratante Associação Mariana Jovem de Prudentópolis, CNPJ 61 738.614/0001-60, valor R\$ 2.200.00.

Os valores são diferenciados pelos seguintes aspectos

- Composição do valor do deslocamento, haja visto que foram executados em alguns locais distantes, utilização do ônibus devido a infraestrutura e equipe, o qual encarece o serviço.
- Serviços executados nos finais de semana possuem um valor mais elevado.
- São eventos de maior porte onde são necessários 03 músicos e infraestrutura de som e luzes em maior quantidade.

Ponta Grossa 08 de agosto de 2025.

Everaldo Antonio Muchinski Padilha

Musical Kativa- Bailes e Shows CNPJ: 28.761.830/0001-50

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Banda Musical Kativa, não possui empresário, sendo que os assuntos relativos á banda são tratados direto ao socio proprietário Everaldo Antonio Muchinski Padilha.

Ponta Grossa 26 de agosto de 2024

Everaldo Antonio Muchinski Padilha

Musical Kativa- Bailes e Shows CNPJ: 28 761 830/0001-50